

12 de maio de 2021  
Ano XIV - Nº 884 - R\$ 0,50

## Traficante morre durante confronto com a PM em Araruama

Na última quinta-feira (06), um homem acusado de tráfico de drogas morreu após uma troca de tiros com a Polícia Militar no bairro Engenho Grande, em Araruama. Após denúncia anônima, os agentes procederam...

Pág 02

## Prolagos lança parceria com a Universidade Veiga de Almeida para monitoramento da Lagoa de Araruama

Na noite da última quinta-feira (06), a Prolagos e a Universidade Veiga de Almeida (UVA), campus Cabo Frio, lançaram uma parceria de cooperação técnica para atividades de educação ambiental na lagoa de Araruama.

Pág 02

## Governo do Estado será responsável por perícias técnicas da PRF no Rio

O Governo do Estado será o responsável pelas perícias técnicas dos policiais rodoviários federais que trabalham no Rio de Janeiro. A novidade foi anunciada, nesta segunda-feira (10), no Palácio Guanabara, durante cerimônia...

Pág 02

## Bloqueio de cartão de crédito deve ser avisado com 24h de antecedência

As empresas operadoras de cartões de crédito e débito serão obrigadas a comunicar aos seus clientes sobre o bloqueio dos mesmos com até 24 horas de antecedência, devendo ser informado o motivo da medida.

Pág 36

## Prefeitura de Araruama recebe novo lote de vacinas contra a Covid-19



Pág 02

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 25392/2020

**D'JOCA BURGER HAMBURGUER ARTESANAL NA BRASA LTDA**, CNPJ nº28.530.323/0001-06, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0086/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades de: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Restaurantes e similares, situada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 250, Loja 19, Centro, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 29265/2019

**MICHAEL DOUGLAS BERTIN DUTRA**, CPF nº 052.977.317-12, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO (LAI) nº 0282/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Aprovação de acréscimo em prédio comercial, situada no seguinte endereço: Lote 01, sítio no lugar de restinga Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 7089/2021

**LUCIANA GIL DE SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF nº 091.905.987-25, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 077/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Porto Franco, lote 08, Quadra 18, Zona 03, Loteamento Balneário Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prolagos lança parceria com a Universidade Veiga de Almeida para monitoramento da Lagoa de Araruama

Na noite da última quinta-feira (06), a Prolagos e a Universidade Veiga de Almeida (UVA), campus Cabo Frio, lançaram uma parceria de cooperação técnica para atividades de educação ambiental na lagoa de Araruama.

Devido às medidas de prevenção da Covid-19, o evento foi realizado de forma virtual. O encontro online contou com a participação do presidente da concessionária, Sérgio Braga, e do diretor do campus Cabo Frio, Nirley Barros.

O projeto contará com a participação de professores e estudantes dos cursos de graduação das Engenharias Civil, Ambiental e de Produção, além de Administração, Pedagogia, Direito, Serviço Social, Jornalismo e Publicidade, que estejam cursando a partir do 3º período, com coeficiente de rendimento alto.

O objetivo é analisar parâmetros físico-químicos da água. Os participantes produzirão relatórios técnicos e fotográficos trimestrais, e farão um levantamento

da avifauna, criando ações de educação ambiental e projetos de iniciação científica.

Dentre as atividades a serem coordenadas está a implementação de viveiros de mudas nas Estações de Tratamento de Esgoto da concessionária, para plantio no entorno da lagoa e da represa de Juturnaíba.

Já de início, o primeiro desafio foi lançado para os alunos de Publicidade: desenvolver um nome para essa parceria. Os critérios serão divulgados junto à faculdade.

## Traficante morre durante confronto com a PM em Araruama

Na última quinta-feira (06), um homem acusado de tráfico de drogas morreu após uma troca de tiros com a Polícia Militar no bairro Engenho Grande, em Araruama. Após denúncia anônima, os agentes procederam à localização onde estaria o suspeito e foram recebidos a tiros.

Na troca de tiros, o suspeito foi baleado e chegou a ser socorrido pelos policiais e levado para a Unidade de Pronto Atendimento da Cidade, mas não resistiu aos ferimentos e foi a óbito.

Na ocasião, os policiais encontraram junto ao homem um revólver calibre 38, munições, 54

pinos de cocaína, 21 tabletes de maconha, 232 pedras de crack, um rádio transmissor, R\$ 71 em espécie e um caderno de anotações do tráfico.

Todo o material foi apreendido e o caso foi registrado na 118ª Delegacia Policial, no Centro da cidade.

## Prefeitura de Araruama recebe novo lote de vacinas contra a Covid-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu nessa segunda-feira, 10, do Governo do Estado, novos lotes

de vacinas contra a Covid-19.

Foram 4.140 doses da AstraZeneca e 690 doses da Coronavac.

A Secretaria de Saúde segue

com a imunização no município, seguindo o cronograma de grupos prioritários, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

## Governo do Estado será responsável por perícias técnicas da PRF no Rio

O Governo do Estado será o responsável pelas perícias técnicas dos policiais rodoviários federais que trabalham no Rio de Janeiro. A novidade foi anunciada, nesta segunda-feira (10), no Palácio Guanabara, durante cerimônia de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica de Perícia em que participaram o governador Cláudio Castro e o Diretor-Geral da PRF, Silvinei Vasques. Desta forma, quando um policial precisar passar por exame técnico para retornar ao trabalho, poderá recorrer a um profissional especializado da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

- Quando recebemos este pedido logo nos organizamos para atender. Independentemente de

ser governo estadual, municipal ou federal, temos que nos ajudar, pois só assim prestaremos um melhor serviço à população. Somos um governo do diálogo e não seria diferente com a Polícia Rodoviária Federal, que já tem sido um grande parceiro para melhorarmos os nossos números de segurança nas estradas de nosso estado - afirmou Cláudio Castro.

Segundo o Diretor-Geral da PRF, a corporação enfrenta problemas para realizar perícias técnicas em seus agentes no Brasil inteiro, desde que os exames deixaram de ser feitos pelo INSS.

- Tenho profissionais que aguardam uma perícia há cinco anos. Querem voltar a trabalhar e

estão impedidos. Esta será a primeira parceria que realizamos com um estado e espero que seja exemplo no Brasil inteiro - disse Silvinei Vasques, que já está pensando em ampliar o acordo com o Governo do Estado. - Já rodei por todo o Brasil e fiquei surpreso ao conhecer o setor de perícia técnica do Rio de Janeiro. É uma referência nacional. E com a telemedicina talvez possa ajudar a PRF de todo o Brasil.

O acordo define que a PRF, como contrapartida do serviço prestado pelo estado, fará doações de material de escritório para o Estado, como mesas, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado, além de veículos e cursos para equipes de salvamento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.800/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 019/SESAU/2020**, cujo objeto é a Contratação emergencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de locação de tenda, banheiro químico, base de palco e octanorme, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender a triagem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 12.800/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.800, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 C/C art.4º -H, da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16 de Abril de 2021, e a terminar em 15 de Julho de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$247.501,80 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 250/2021, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Ana Paula Bragança Correa

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**  
Edna Rosa Neto Siciliano  
p/ Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002 /2021**

**Município – LAR FABIANO DE CRISTO**

#### **EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama (Município) e LAR FABIANO DE CRISTO (Beneficiário).**

**OBJETO :** É o repasse financeiro para execução da proposta do Projeto “SOS ABRIGO”, do valor depositado no FMDCAA, conforme Termo de Colaboração, correlato constante dos sobreditos autos, no montante do recurso destinado ao Projeto, para desenvolvimento de trabalho voltado ao atendimento das necessidades emergenciais do Abrigo.

Valor : Global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Observadas as disposições da Lei nº 13.019/14 e suas alterações através da Lei nº 13.204/15. Programa de Trabalho 06.001.001.08.243.0016.1035 - Elemento de Despesa – 3.3.50.43.01.00 - Fonte de Recurso - 0204 - Processo Administrativo - 13.984/2021.

**PRAZO:** O prazo do presente Termo será até 31 /07/2021.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 28 de abril de 2021.

### **47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

**EDITAL Nº 001/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 11, 12, 13, 14 e 24 de maio de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 25, 26, 27, 28 e 31 de maio de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Empreghmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Empreghmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 /



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - 47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura

Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 10 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
Prefeita

### ANEXO I

#### 202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
185º	219130	FELIPE MARINS DIAS	24/10/1991	60
186º	28500	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	14/01/1971	60

#### 305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
52º	551180	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	25/07/1986	59
53º	741540	GUSTAVO SANTOS DIAS	17/08/1985	59
54º	81490	BRUNA DE LIMA SA	06/11/1982	59
55º	311060	ISABELA SOUZA DOS SANTOS	31/01/1995	58
56º	186070	LUCIENE DA SILVA RAMIRES DA FONSECA	25/06/1983	58

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama Poder Executivo





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro eu, \_\_\_\_\_, para os fins devidos \_\_\_\_\_, que n.º \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na cidade de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

**ANEXO VI**

**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**ADIAMENTO SINE DIE**

Conforme determinação do TCE-RJ processo nº 207.234-6/2021, fica **adiado Sine Die a Tomada de**

**Preço Nº 002/2021 - Processo nº 2981/2021** referente a “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Talita Benolasco, Rua Pastor Benedito Borges, Rua Jorge Damião, Rua Dona Frutuosa e Rua São Sebastião – Alto da Boa Vista - Araruama/RJ”.

**Araruama, 10 de maio de 2021.**

**Fabio Arantes Guimarães**  
**Presidente**

**ADIAMENTO SINE DIE**

Conforme determinação do TCE-RJ processo nº 207.233-2/2021, fica **adiado Sine Die a Tomada de Preço Nº 003/2021 - Processo nº 2028/2021** referente a “Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Escola Municipal do Bairro XV de Novembro localizada na Rua Cristovão Colombo - Araruama – RJ”.

**Araruama, 10 de maio de 2021.**

**Fabio Arantes Guimarães**  
**Presidente**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### **DECRETO Nº 026** **DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 483.240,82 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 483.240,82 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 026/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	1.905,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	103	88.516,46	-
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	77	100	7.190,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	8	100	-	1.905,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	250.000,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	34	100	-	135.629,36
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	103	-	88.516,46
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	73	100	-	7.190,00
<b>TOTAL</b>				<b>483.240,82</b>	<b>483.240,82</b>

### **DECRETO Nº 028** **DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 028/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	300.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.92.00	48	120	-	300.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 030 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.029.173,77 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 7.029.173,77 (Sete milhões e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 030/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	247	258.766,31	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	250	5.500.000,00	-
04.001.001.10.302.0056.2195	33.90.30.00	61	250	470.407,46	-
04.001.001.10.302.0057.2196	33.90.30.00	63	247	500.000,00	-
04.001.001.10.302.0057.2196	33.90.39.00	64	247	300.000,00	-
Recurso Proveniente de Superávit - PAHI				-	1.058.766,31
Recurso Proveniente de Superávit - ESTADO				-	5.970.407,46
<b>TOTAL</b>				<b>7.029.173,77</b>	<b>7.029.173,77</b>

### ANEXO II - DECRETO 030/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 57844-4		Fonte de Recursos: 247	Decretos Relacionados: 30
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2021</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	1.129.462,11	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	70.695,80
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		<b>SUPERAVIT</b>	1.058.766,31
<b>TOTAL</b>	<b>1.129.462,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.129.462,11</b>

Dedaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### ANEXO III - DECRETO 030/2021

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 57844-4		Fonte de Recursos: 250	Decretos Relacionados: 30
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2021</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	6.667.271,58	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	696.864,12
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		<b>SUPERAVIT</b>	5.970.407,46
<b>TOTAL</b>	<b>6.667.271,58</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.667.271,58</b>

Dedaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 031 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.599.035,54 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 4.599.035,54 (Quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 031/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	320,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.93.00	58	100	1.950,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	105	34.112,43	-
02.010.001.12.367.0012.2056	33.90.30.00	125	100	500.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	100	695.200,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	110	1.009.196,10	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	100	500.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	110	701.285,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	23.372,58	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	100	9.270,45	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	100	1.067.817,32	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	225	100	36.515,66	-
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	252	101	17.593,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.92.00	284	100	2.403,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	8	100	-	320,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	-	2.403,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	-	1.950,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	105	-	34.112,43
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	-	7.277,50
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	110	-	101.285,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	-	23.372,58
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	100	-	500.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	110	-	1.001.918,60
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.39.00	137	100	-	45.200,00
02.010.001.12.364.0012.2192	33.90.39.00	138	100	-	200.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	110	-	600.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	100	-	500.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	1.067.817,32
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	-	36.515,66
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	101	-	17.593,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	-	459.270,45
<b>TOTAL</b>				<b>4.599.035,54</b>	<b>4.599.035,54</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 032** **DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.508.325,54 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.508.325,54 (Dois milhões e quinhentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 032/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	120	764.150,54	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	944.175,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	800.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	120	-	63.532,24
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	120	-	520.018,30
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.93.00	44	120	-	50.000,00
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	120	-	100.000,00
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.39.00	68	120	-	30.600,00
04.001.001.10.512.0076.2227	33.90.39.00	74	121	-	944.175,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.508.325,54</b>	<b>2.508.325,54</b>

### **DECRETO Nº 033** **DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 567.512,19 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 567.512,19 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO ÚNICO - DECRETO 033/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	36.204,34	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	2.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	105	34.439,13	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	100	16.790,52	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	101	194.472,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	133	121	273.900,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	206	5.991,20	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.92.00	284	100	3.715,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	100	-	6.204,34
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	10.000,00
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.39.00	4	100	-	20.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	-	3.715,00
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	65	100	-	2.000,00
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	105	-	34.439,13
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	100	-	16.790,52
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	95.216,20
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	206	-	5.991,20
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	178.683,80
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	194.472,00
<b>TOTAL</b>				<b>567.512,19</b>	<b>567.512,19</b>

### **DECRETO Nº 037 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 624.321,32 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 624.321,32 (Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2021.**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

## ANEXO ÚNICO - DECRETO 037/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	5	222	80.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.30.00	12	261	80.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2212	33.90.30.00	39	347	106.506,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	107.815,32	-
07.001.001.08.122.0046.2132	33.50.43.00	51	100	140.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.30.00	52	101	110.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	44.90.52.00	7	222	0,00	80.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.39.00	13	261	0,00	80.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.39.00	21	347	-	50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	44.90.52.00	22	347	-	14.506,00
07.001.001.08.244.0015.2158	44.90.52.00	29	347	-	20.000,00
07.001.001.08.244.0015.2211	33.90.30.00	37	100	-	40.000,00
07.001.001.08.244.0015.2211	33.90.39.00	38	100	-	100.000,00
07.001.001.08.244.0015.2212	33.90.39.00	40	347	-	22.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	44	101	-	107.815,32
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	53	101	-	50.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	44.90.51.00	54	101	-	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>624.321,32</b>	<b>624.321,32</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 038** **DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 547.650,71 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 547.650,71 (Quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 038/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.45.00	285	362	547.650,71	-
Recurso Proveniente de Superávit - LEI ALDIR BLANC				-	547.650,71
<b>TOTAL</b>				<b>547.650,71</b>	<b>547.650,71</b>

### **ANEXO II - DECRETO 038/2021**

<b>BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020</b>			
<b>Conta Vinculada: 57844-4</b>		<b>Fonte de Recursos: 362</b>	
<b>Município: Araruama</b>		<b>Decretos Relacionados: 38</b>	
<b>Exercício: 2021</b>			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	885.950,71	Valores em Trânsito a compensar	-
Restos à Pagar Cancelado	48.000,00	Restos a pagar	386.300,00
		DDO (Consignações a Terceiros)	
		<b>SUPERAVIT</b>	547.650,71
<b>TOTAL</b>	<b>933.950,71</b>	<b>TOTAL</b>	<b>933.950,71</b>

Dedaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### **DECRETO Nº 040** **DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 31.003,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e Adolescência, no valor total de R\$ 31.003,29 (Trinta e um mil e três reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I - DECRETO 040/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	33.50.43.00	2	204	31.003,29	-
Recurso Proveniente de Superávit - MULTA DESCUMPRIMENTO ECA				-	31.003,29
<b>TOTAL</b>				<b>31.003,29</b>	<b>31.003,29</b>

**ANEXO II - DECRETO 038/2021**

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Conta Vinculada: 45117-7		Fonte de Recursos: 204	Decretos Relacionados: 40
Município: Araruama		Exercício: 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2020	31.135,79	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	132,50
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		<b>SUPERAVIT</b>	<b>31.003,29</b>
<b>TOTAL</b>	<b>31.135,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.135,79</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita correspondência com o constante nos registros contábeis.

**DECRETO Nº 042  
DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.901.129,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.901.129,25 (Um milhão e novecentos e um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 042/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	219.100,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	845.179,70	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	836.849,55	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	73	101	-	100.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	101	-	163.847,75
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	101	-	40.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	1.352.281,50
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	101	-	15.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	101	-	20.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	-	5.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	101	-	60.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	101	-	45.000,00
02.017.001.10.452.0076.2227	33.90.39.00	229	101	-	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.901.129,25</b>	<b>1.901.129,25</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 043 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.358.875,29 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 4.358.875,29 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no

saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO ÚNICO - DECRETO 043/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	19.633,20	-
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	101	104.650,00	-
02.005.001.06.122.0006.1003	44.90.52.00	21	101	24.700,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	121.246,85	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	110	397,10	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	101	282,15	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	206	146,30	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	121	52,25	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	23.049,76	-
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	121	272.294,50	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	2.201.021,40	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	965.942,90	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	150	110	14.400,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	10.700,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	100	90.902,57	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	101	119.992,45	-
02.019.003.20.122.0017.1008	33.90.30.00	251	100	3.834,50	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.30.00	3	100	-	16.513,20
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	100	-	3.120,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	52	100	-	121.246,85
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	68	100	-	385.629,36
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	101	-	119.992,45
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	100	-	23.049,76
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	110	-	397,10
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	121	-	52,25
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	206	-	146,30
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	141	121	-	3.439.258,80
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	110	-	14.400,00
02.015.002.13.392.0013.1039	33.90.39.00	172	100	-	10.700,00
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	101	-	129.350,00
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	100	-	40.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	100	-	10.902,57
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	101	-	282,15
02.017.001.10.512.0077.1041	33.90.39.00	230	100	-	40.000,00
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	253	100	-	3.834,50
<b>TOTAL</b>				<b>4.358.875,29</b>	<b>4.358.875,29</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 046 DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 127.192,34 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 127.192,34 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2021.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 046/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	264	100	3.260,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	37.732,34	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	86.200,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	100	-	37.732,34
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	100	-	86.200,00
02.019.003.20.304.0074.2209	44.90.52.00	265	100	-	3.260,00
<b>TOTAL</b>				<b>127.192,34</b>	<b>127.192,34</b>

### **DECRETO Nº 049 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 225.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2021.**

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 049/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	104	225.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	104	-	10.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.36.00	9	104	-	70.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.92.00	15	104	-	40.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.91.13.00	16	104	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	18	104	-	40.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	33.90.39.00	19	104	-	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>225.000,00</b>	<b>225.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de chapas de MDF, compensados e acessórios**, para confecção de balcões, móveis e prateleiras a serem utilizadas em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 98 à 99 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 358 do processo administrativo nº 2.040/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, compensados e acessórios, para confecção de balcões, móveis e prateleiras a serem utilizadas em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 2.040 /2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de chapas de MDF, compensados e acessórios, para confecção de balcões, moveis e prateleiras a serem utilizadas em diversos prédios públicos do Município de Araruama/RJ. E ainda poderá ser aderida por outros órgãos tudo de acordo com os Decretos Federais 7892 de 21/01/2013 e 9488 de 31/08/2018.</b>					
1	MDF na cor carvalho treviso, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15mm – 2 f – BER	Chapas	50	BERNECK	R\$659,00	R\$32.950,00
2	MDF na cor Branco, medindo 2,75 x 1,85 m, com espessura de 15 mm – 2 f	Chapas	150	BERNECK	R\$255,00	R\$38.250,00
3	Fita na cor carvalho treviso, com espessura de 19 mm para acabamento em chapas de MDF	MT²	500	BERNECK	R\$9,30	R\$4.650,00
4	Fita na cor carvalho treviso, com espessura de 35 mm para acabamento em chapas de MDF	MT²	300	BERNECK	R\$12,00	R\$3.600,00
5	Fita na cor Branca, com espessura de 19 mm para acabamento em chapas de MDF	MT²	2000	BERNECK	R\$3,25	R\$6.500,00
6	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 25 para uso em MDF	UNID	2000	CISER	R\$1,88	R\$3.760,00
7	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 50 para uso em MDF	UNID	2000	CISER	R\$2,20	R\$4.400,00
8	Trilho telescópico em metal 400mm	PAR	100	HAFELE	R\$29,44	R\$2.944,00
9	Trilho telescópico em metal 450mm	PAR	100	HAFELE	R\$34,50	R\$3.450,00
10	Compensado naval de primeira com espessura de 20 mm	Chapas	50	BERNECK	R\$440,00	R\$22.000,00
11	Corrediça para gaveta de 450mm	PAR	100	HAFELE	R\$25,64	R\$2.564,00
12	Puxador para armário tipo cozinha	PAR	100	HAFELE	R\$21,20	R\$2.120,00
13	Dobradiça de pressão simples para armário	UNID	200	HAFELE	R\$10,25	R\$2.050,00
14	Parafuso para cama	UNID	200	CISER	R\$10,25	R\$2.050,00
15	Parafuso autobrocante cabeça sextavada de 1”1/2 x 4 mm	UNID	1000	CISER	R\$2,80	R\$2.800,00
16	Parafuso de metal amarelo 4,0 x 75 para uso em MDF	UNID	2000	CISER	R\$1,55	R\$3.100,00
17	Cola de contato em galões de 3,6 litros	GALÕES	50	CASCOLA	R\$153,40	R\$7.670,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18	Chapas para divisória em Eucatex com espessura de 35 mm	UNID	100	BERNECK	R\$323,00	R\$32.300,00
19	Barra em U para divisórias de 35 mm	MT <sup>2</sup>	600	ECOPLAC	R\$26,50	R\$15.900,00
20	Barra em H para divisórias de 35 mm	MT <sup>2</sup>	600	ECOPLAC	R\$26,50	R\$15.900,00
21	Fechadura para porta para divisórias em chapas de 35 mm	UNID	50	ALIANÇA	R\$135,60	R\$6.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>215.738,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 29.849.395/0001-83	Telefone: 22 2665-4439
Endereço: Avenida Gladstone José de Oliveira, 1014 – Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: Mauro Amorim Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09.016.566-3/IFP/RJ	CPF: 016.354.957-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 10 dias após solicitado pelo SOUSP. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 08:00h da manhã às 17:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no edital do Pregão Presencial nº 034/2021. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 034/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 34/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, com sede estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, brasileiro, RG nº 303337570 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 174.745.717-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 20.878/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 003/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Portarias nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e nº 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 34/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.040/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**  
**Anderson Silva de Souza**

**RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
**Mauro Amorim Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada

novo Coronavírus – COVID – 19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de Março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.878/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 003/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021

### ÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 115.255,40 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.823.255/0001-54, com sede estabelecida na Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal **IGOR BARBOSA BARCELOS**, brasileiro, RG nº 095101036 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.907.877-75, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 20.878/2020, resolve na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 004/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a "aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Portarias nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e nº 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID – 19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de Março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 117/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.878/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
**Prefeita**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 004/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 45.317,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**  
**IGOR BARBOSA BARCELOS**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
**Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 3892/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 043/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniforme, para a Guarda Civil de Araruama, por um período de 12 meses, conforme termo de referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 25/05/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de maio de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO nº. 031/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, **MUKLSON LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.458/0001-32, com sede estabelecida na Rua Bernardo Vasconcellos, nº 1.520, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante Legal, Sr. Wilson Amorim da Rocha, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 065014565, IFP/RJ, e do CPF sob nº 849.776.807-82, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 30, Parque Mataruna, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.990/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 031/2018**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 031/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 031/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de Abril de 2021 e a terminar em 07 de Abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$ 64.620,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Até 31/12/2021, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2097, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 661/2021, Ficha nº 220, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES; PT 02.009.00104.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 662/2021, Ficha nº 84, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES.

**IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 06 de Abril de 2021.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
SOUSP

**MUKLSON LOCAÇÕES LTDA**  
Wilson Amorim da Rocha  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ATO Nº 407**  
**DE 10 DE MAIO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear a Sra. CÂNDIDA ROSA CARLOS CURTI,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA**

**TÉCNICA – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO** com efeitos a contar de 1º abril de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 8419/2021**

MODALIDADE: Concorrência 010/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de recomposição e limpeza de drenagem superficial, instalações hidrossanitárias, base e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grosso**, em diversos logradouros do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 14/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 11 de maio de 2021.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’ s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’ s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>					
6	Cal para pintura saco com 8 kg	Un.	25000	VOTORANTIM	R\$6,00	R\$150.000,00
7	Capa de chuva em plástico reforçada com manga comprida	Un.	200	RIPLAS	R\$23,61	R\$4.722,00
12	Cavadeira de abrir cabo de madeira	Un.	100	TRAMONTINA	R\$28,01	R\$2.801,00
13	Cavadeira reta de aço 7/8 x 1,5	Un.	100	TRAMONTINA	R\$82,00	R\$8.200,00
15	Enxada larga com cabo de madeira	Un.	500	TRAMONTINA	R\$29,00	R\$14.500,00
16	Escova de aço s/ cabo 190x55mm	Un.	100	ATLAS	R\$5,71	R\$571,00
25	Pá quadrada cabo de madeira com punho metálico	Un.	300	TRAMONTINA	R\$19,90	R\$5.970,00
31	Vassoura para grama de aço fixo com cabo de madeira	Un.	400	VONDER	R\$19,88	R\$7.952,00
VALOR TOTAL						R\$194.716,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 37.566.396/0001-49	Telefone: 22 97401-5650	
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 752, PARQUE HOTEL		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: -		
Representante: THOMAS MACEDO SANTOS ISSA		

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 238184246/DIC/RJ	CPF: 134.522.397-80
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
 Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**Thomas Macedo Santos Issa**  
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>					
28	Saco para lixo 200 litros reforçado preto 0,12 micras	Un.	48000	INCPLAST	R\$0,70	R\$33.600,00
VALOR TOTAL						R\$33.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ N.º: 17.256.815/0001-39	Telefone: 22 2778-1304	
Endereço: GENECIANO RISCADO DA MOTTA, 45, LOJA, BAIRRO CÉLIO SARZEDAS		
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ	CEP: 28.960-000

Endereço Eletrônico: linckempreendimentos@gmail.com	
Representante: OZIEL PINTO MASSER	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 20.728.485-2/DETRAN/RJ	CPF: 127.360.147-58

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

Anderson Silva de Souza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Oziel Pinto Masser**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’ s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’ s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>					
5	Caixa de transmissão para roçadeira Stihl 300	Un.	20	ITECE	R\$184,90	R\$3.698,00
10	Carretel para nylon para roçadeira Stihl	Un.	300	POWER MAX	R\$38,90	R\$11.670,00
11	Carrinho de mão galvanizado pneu c/ câmara 50lts	Un.	200	FISCHER	R\$152,00	R\$30.400,00
21	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 25 mm	Un.	300	POWER MAX	R\$19,55	R\$5.865,00
33	Vela de ignição para roçadeira Stihl FS 350	Un.	200	ITECE	R\$14,90	R\$2.980,00
VALOR TOTAL						R\$54.613,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ Nº: 26.086.779/0001-01	Telefone: 21 3083-9262 / 21 3741-3424
Endereço: Rua Andrade Neves, nº 09, Sala 909, São Domingos.	
Cidade: Niterói	UF:RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@wale.net.br	
Representante: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:09.042.029-0 IFP/RJ	CPF: 026.38.157-77

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>					
4	Caixa de transmissão para roçadeira Stihl 160	Un.	20	STHIL	R\$181,00	R\$3.620,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8	Carburador para roçadeira Stihl 160	Un.	30	STHIL	R\$104,90	R\$3.147,00
9	Carburador para roçadeira Stihl 300	Un.	30	STHIL	R\$139,90	R\$4.197,00
17	Facão para mato 16"	Un.	20	FERTAK	R\$18,48	R\$369,60
18	Fixador para pintura a base de cal (fixador para cal), conteúdo 150ml	Un.	25000	JUNTALIDER	R\$0,85	R\$21.250,00
20	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 20mm	Un.	800	CORNETA	R\$19,45	R\$15.560,00
24	Óculos de segurança visual incolor	Un.	200	DELTA PLUS	R\$3,22	R\$644,00
26	Reparo de carburador roçadeira Stihl 160	Un.	30	STHIL	R\$39,20	R\$1.176,00
27	Reparo de carburador roçadeira Stihl 300	Un.	30	STHIL	R\$62,15	R\$1.864,50
30	Tampão de ferro fundido, circular, articulado no diâmetro de 56 cm, tipo pesado	Un.	200	FF	R\$224,00	R\$44.800,00
32	Vassoura de piaçava com 42 furos nas dimensões de 40cm x 4,7cm com cerdas de 15 cm, com cabo	Un.	1500	MB	R\$14,00	R\$21.000,00
34	Roçadeira manual para o corte de vegetação, para trabalhos profissionais, à gasolina, excelente relação peso x potência, ajuste do cabo sem ferramenta, sistema Eletrostart, potência= 1.6 Kw (2,2 DIN – PS), tanque de combustível= 0,64l, cilindrada= 40,2 cm <sup>3</sup> , Rotação máxima/ lenta= 12.300 rpm/ 2.800 rpm, peso= 7,3 kg.	Un.	30	STHIL	R\$1.938,50	R\$88.158,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$205.786,10</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME	
CNPJ N°: 36.669.459/0001-20	Telefone: 22 9 8846-8865
Endereço: Rua Duarte da Costa, n° 55, Loja 1, Engenho Velho.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ws.araserv@gmail.com">ws.araserv@gmail.com</a> / <a href="mailto:cinthia-bt@hotmail.com">cinthia-bt@hotmail.com</a>	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG n° 05498047-9 DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, n° 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**Anderson Silva de Souza**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME**  
**Jorge Maganha da Silva**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 116/119, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.196/1.198 do processo administrativo n.º 24.976/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPI’s, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>					
2	Bota de borracha cano longo preta com solado amarelo	Par	200	PEGA FORTE	R\$33,90	R\$6.780,00
3	Brocha quadrada com dimensões de 180 x 75 mm, comprimento de cerdas 65 mm de fio sintético com cabo e suporte de fibra de polipropileno	Un.	1000	CONDOR	R\$4,80	R\$4.800,00
14	Limitador de altura (prato - copo) para roçadeira Stihl	Un.	300	SPIN	R\$7,84	R\$2.352,00
23	Nylon vermelho p ceifadeira rolo de 248 mts 3mm quadrado	Un.	800	SPIN	R\$137,90	R\$110.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$124.252,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - EPP		
CNPJ N.º: 13.809.586/0001-81	Telefone: 21 2712-8821	
Endereço: Rua Professor Latge, 194, Rocha.		
Cidade: São Gonçalo	UF: RJ	CEP: 24420-410
Endereço Eletrônico: servicom.serv@hotmail.com		
Representante: Alessandro Dias Andrade		
RG n.º 105237259 IFP/RJ	CPF: 068649217-00	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ, CEP: 28.970-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000, no horário entre 8:00 h da manhã às 17:00 h.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO.** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 002/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.976/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - EPP**  
**Alessandro Dias Andrade**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 291** **DE 30 DE ABRIL DE 2021**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8114/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8114/2021.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **RAFAEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 79963279, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8114/2021.

**II –** O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/04/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 292** **DE 30 DE ABRIL DE 2021**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 162/2021;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de agosto de 2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30

dias consecutivos.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade ser precedida por processo administrativo”.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 162/2021, em face da servidora **SIMONE PEREIRA DA ROCHA SANTOS, Instrumentadora Cirúrgica**, Matrícula nº: 79.962.503, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º –** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 294** **DE 05 DE MAIO DE 2021**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8617/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8617/2021.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ANDRÉA PEREIRA DE ABREU**, Efetiva, **Fonoaudióloga**, Matrícula 9950758, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8617/2021.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/04/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 295** **DE 05 DE MAIO DE 2021**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8919/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8919/2021.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **EVANDRA OLIVEIRA REIS**, Efetiva, **Técnico Enfermagem**, Matrícula 69949352, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8919/2021.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/05/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 296**  
**DE 05 DE MAIO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8935/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8935/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora KEISSY SIBELLY MORAIS LIMITE, Efetiva, Técnico Higiene Dental, Matrícula 9960028, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8935/2021.**

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/05/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 299**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA MARIA APARECIDA BRASIL CARVALHO - MATRÍCULA 1523, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP DO QUADRO PERMANENTE – AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 4.446/2019 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA BRASIL CARVALHO, titular do Cargo de Professor II 17 SUP, do Quadro Permanente, Matrícula 1523, ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, ao nível de PROFESSOR II 23 SUP devido a contar de 11 de fevereiro de 2019.**

II - DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 300**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA ANA CRISTINA BAZBUZ FERNANDES DA SILVA, MATRÍCULA 0466, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 45H, DO QUADRO PERMANENTE – AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 31.240/2018 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER a servidora ANA CRISTINA BAZBUZ FERNANDES DA SILVA, titular do Cargo de Professor II 17 SUP 45H, do Quadro Permanente, Matrícula 0466, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, ao nível de PROFESSOR II 24 PÓS 45H, devido a contar de 01 de março de 2019.**

II - DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 301**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA ROSILENE DE FREITAS SOARES, MATRÍCULA 1558, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 45H, DO QUADRO PERMANENTE – AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Proce-

so Administrativo nº 16.661/2018 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER a servidora ROSILENE DE FREITAS SOARES, titular do Cargo de Professor II 17 SUP 45H, do Quadro Permanente, Matrícula 1558, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, ao nível de PROFESSOR II 24 PÓS 45H, devido a contar de 25/04/2020.**

II – DETERMINAR a SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 302**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA MIRIAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO MARTINS, MATRÍCULA 1429, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP, DO QUADRO PERMANENTE, AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 12.260/2020 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER a servidora MIRIAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO MARTINS, titular do Cargo de Professor II 18 SUP, do Quadro Permanente, Matrícula 1429, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, ao nível de PROFESSOR II 24 PÓS, devido a contar de 09/03/2020.**

II – DETERMINAR a SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 303 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA ROSA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 1570-9 TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 16 SUP 45H, DO QUADRO PERMANENTE – AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.433/2020 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

#### **RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, titular do Cargo de **Professor II 16 SUP 45H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1570-9, o **ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO**, ao nível de **PROFESSOR II 24 PÓS 45H**, devido a partir de 25 de abril de 2020.

**II – DETERMINAR** a SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 304 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE AO SERVIDOR RODRIGO GOMES DE SOUZA VALE MATRÍCULA 0953, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 42 PGR DO QUADRO PERMANENTE, A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA 284/2020 e em cumprimento ao disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA** de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261 de 20 de maio de 2004, aos vencimentos do servidor **RODRIGO GOMES DE SOUZA VALE**, titular do Cargo de **Professor I 42 PGR**, do Quadro Permanente, Matrícula 0953, corroborado pelo parecer no Processo Administrativo IBASMA nº 284/2020, devido a contar de 20/05/2004.

**II – DETERMINAR** à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova

as anotações na ficha cadastral do servidor beneficiário.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 305 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA CLEUSA RAMALHO DA SILVA – MATRÍCULA 01386, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 PÓS 25H, DO QUADRO PERMANENTE, A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA 539/2020 e em cumprimento ao disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA** de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261 de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **CLEUSA RAMALHO DA SILVA**, titular do Cargo de **Professor II 24 PÓS 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 01386, corroborado pelo parecer no Processo Administrativo IBASMA nº 539/2020, devido a contar de 20/05/2004.

**II – DETERMINAR** à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 306 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA SULAMITA RIBEIRO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 0445-5, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 PÓS 45 H, DO QUADRO PERMANENTE, A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA 499/2020 e em cumprimento ao

disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA** de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261 de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **SULAMITA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, titular do Cargo de **Professor II 24 PÓS**, do Quadro Permanente, Matrícula 0445-5, corroborado pelo parecer no Processo Administrativo IBASMA nº 499/2020, devido a contar de 20/05/2004.

**II – DETERMINAR** à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 307 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA LUCIANE LOURENÇO DAS FLORES DOS REIS – MATRÍCULA 01398, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 PÓS 25H, DO QUADRO PERMANENTE, A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA 474/2020 e em cumprimento ao disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE** de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261 de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **LUCIANE LOURENÇO DAS FLORES DOS REIS**, titular do Cargo de **Professor II 24 PÓS 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 01398, corroborado pelo parecer exarado no Processo Administrativo IBASMA nº 474/2020.

**II – DETERMINAR** à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 308**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA CLEUSA RAMALHO DA SILVA – MATRÍCULA 01770, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 PÓS 25H, DO QUADRO PERMANENTE, A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA 540/2020 e em cumprimento ao disposto no art. 166, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**I – INCORPORAR** o valor da **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE** de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261 de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **CLEUSA RAMALHO DA SILVA**, titular do Cargo de **Professor II 24 PÓS 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 01770, corroborado pelo parecer no Processo Administrativo IBASMA nº 540/2020.

**II – DETERMINAR** à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 309**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA VANILDA REZENDE VALLADARES FERNANDES, MATRÍCULA 518, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 04 MAG 45 H, DO QUADRO PERMANENTE – AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 15.409/2017 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a servidora **VANILDA REZENDE VALLADARES FERNANDES**, titular do Cargo de **Professor II 04 MAG 45 H**, do Quadro Permanente, Matrícula 518, **ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO**, ao nível de **PROFESSOR II 16 SUP 45H**, devido a contar de 14 de junho de 2017.

**II - DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 310**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA LIGIA SIQUEIRA PINTO MATRÍCULA 10930, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 01 MAG 25H, DO QUADRO PERMANENTE, AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1137/2019 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a servidora **LIGIA SIQUEIRA PINTO**, titular do Cargo de **Professor II 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 10930, **ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO**, ao nível de **PROFESSOR II 03 MAG 25H**, devido a partir de 27 de fevereiro de 2019.

**II - DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 311**  
**DE 06 DE MAIO DE 2021**

**CONCEDE A SERVIDORA LUCIANE LOURENÇO DAS FLORES DOS REIS MATRÍCULA 10286, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 22 SUP 25 H, DO QUADRO PERMANENTE, AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e

considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 473/2020 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a servidora, titular do Cargo de **LUCIANE LOURENÇO DAS FLORES DOS REIS** titular do cargo de **Professor II**, do Quadro Permanente, Matrícula 10286, **ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO**, ao nível de **PROFESSOR II 24 POS 25 H**, devido a partir de 15 de outubro de 2014.

**II - DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 312**  
**DE 07 DE MAIO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 8930/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8930/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **KARINA FERNANDA GALDINO DA SILVA**, Efetiva, **Técnico Enfermagem**, Matrícula 9960260, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8930/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/04/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar** à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## Dois novos medicamentos são incorporados ao SUS

A Portaria SCTIE/MS nº 18, publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira (10), incorpora os antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe no Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos são utilizados no tratamento de Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) neovascular em pacientes acima de 60 anos.

Ambos os medicamentos atuam por meio de injeções intraoculares, bloqueando a atividade do fator de crescimento endotelial vascular que, em excesso, provoca a formação

anormal de novos vasos sanguíneos no olho e o desenvolvimento de edema na retina.

A incorporação segue recomendação de relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

### DMRI

A Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI) é uma doença que afeta os olhos, mais especificamente a área central da retina (mácula), podendo levar à perda da visão.

Existem dois tipos de DMRI: a seca e a neovascular

(úmida). A seca corresponde a aproximadamente 90% dos casos da doença e é caracterizada pelo depósito de substâncias no fundo do olho, podendo evoluir para um estágio final denominada atrofia geográfica.

Já a DMRI úmida atinge de 10 a 15% dos afetados pela doença e é responsável por 90% dos casos de cegueira, devido aos danos causados na retina pelo líquido e pelas substâncias que conseguem atravessar com mais facilidade a parede dos novos vasos formados pela doença.

A doença se divide em

três estágios: precoce, intermediário e tardio, com base na gravidade dos sintomas, como o número e o tamanho de drusas (formação de “cristais” no fundo do olho) e as alterações na pigmentação e na vascularização dos olhos.

### Cegueira

A DMRI atinge de 15 a 30% dos indivíduos de 55 a 80 anos, nas diferentes regiões do país, e é responsável por 8,7% de toda a cegueira, o que corresponde a aproximadamente 3 milhões de pessoas. Estima-se que, em 2040, existirão 288

milhões de casos da doença no mundo.

### SUS

De acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da forma neovascular da DMRI, o único tratamento disponível no SUS consiste no uso da fotocoagulação a laser. Porém, ela não é indicada para todas as situações.

As principais causas da doença são aumento da idade, etnia caucasiana, aterosclerose (acúmulo de gordura e outras substâncias nas artérias) e tabagismo.

## Bloqueio de cartão de crédito deve ser avisado com 24h de antecedência

As empresas operadoras de cartões de crédito e débito serão obrigadas a comunicar aos seus clientes sobre o bloqueio dos mesmos com até 24 horas de antecedência, devendo ser informado o motivo da medida. É o que define

o projeto de lei 2.984/17, dos deputados Martha Rocha (PDT) e Fábio Silva (PSD), que foi aprovado em segunda discussão pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). A medida segue para sanção ou veto do

governador Cláudio Castro.

A norma passará a vigorar em até 90 dias após sua publicação e deverá ser regulamentada pelo Executivo. Após o bloqueio, os clientes não poderão ser cobrados de anuidade ou manutenção.

Caso a cobrança já tenha sido feita, o cliente deverá receber o estorno referente ao período do bloqueio.

De acordo com o texto, o descumprimento da norma acarretará em punições previstas no Código de De-

fesa do Consumidor (CDC). “Atualmente, as operadoras podem cancelar ou bloquear cartões sem avisar previamente o consumidor, indo contra Código de Defesa do Consumidor”, criticou Martha Rocha.

## Pré-Vestibular Social da Fundação Cecierj está com as matrículas abertas

A Fundação Cecierj abriu, nesta segunda-feira, dia 10 de maio, as inscrições para o preenchimento de 6.155 vagas do curso extensivo do Pré-Vestibular Social (PVS). Os candidatos têm até o dia 23 de maio para fazer a inscrição, que ocorrerá somente pela internet, por meio do formulário disponível em <https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/>. Tanto a inscrição quanto as aulas serão gratuitas. A iniciativa é uma parceria entre a Fundação Cecierj, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Secretaria de Estado de Educação.

- Em um momento tão importante na vida das pessoas, especialmente dos jovens, o PVS é o apoio que elas precisam para estudar e buscar o tão sonhado diploma do Ensino Superior. Por isso, vejo com entusiasmo a abertura das inscrições para o preenchimento das mais de seis mil vagas distribuídas em todo o estado.

Tenho certeza que esse será o início de muitas histórias de sucesso - destacou o secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dr. Serginho.

O processo de seleção se dará por meio da análise da documentação do candidato, que deve estar matriculado no 3º ano do Ensino Médio ou já ter concluído. Candidatos que tiverem inscrição ativa no Cadastro Único terão prioridade na reserva de vagas nos polos do PVS em todo o estado do Rio de Janeiro. O número de vagas por unidade e mais detalhes sobre a documentação necessária estão detalhados no edital.

As aulas começam em junho e se estendem até dezembro de 2021. Por conta da pandemia, o início do curso será apenas com material on-line e com apoio dos mediadores por ferramentas digitais. O início das atividades presenciais irá ser reavaliado dependendo das condições que permitam a abertura dos locais onde o

projeto ocorre.

- O Pré-Vestibular Social está, desde o ano passado, buscando formas de manter o ensino e o vínculo com os estudantes, apesar de toda restrição imposta pela pandemia. Utilizou ferramentas, como o Google Classroom, para disponibilizar os conteúdos produzidos pela própria equipe de mediadores e, agora, inicia o ano de forma on-line para preparar os nossos jovens para esse momento tão importante de suas vidas - comentou o presidente da Fundação Cecierj, Rogerio Pires, lembrando que o PVS também prepara para o Vestibular Cederj, que está com inscrições abertas até o dia 14 de maio para os pedidos de isenção e ingresso por cota e, a partir do dia 17 de maio, para inscrição dos pagantes.

### Quem pode se inscrever?

Podem se inscrever candidatos que, em 2021, estiverem matriculados no último ano do

Ensino Médio regular em instituições de ensino públicas e particulares, ou matriculados em outras modalidades do Ensino Médio em instituições de ensino públicas ou particulares, tais como: Nova EJA, CEJA ou outra forma não especificada, desde que devidamente comprovada a previsão de término no presente ano; candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio regular ou que tenham concluído o Ensino Médio em outras modalidades, tais como: Nova EJA, Encceja, CEJA ou outra forma não especificada, desde que devidamente comprovada a equivalência ao Ensino Médio.

O candidato deverá estar atento no ato da inscrição porque só poderá se inscrever uma única vez, para um único polo, em uma das vagas do seu interesse. Após o preenchimento do formulário, o interessado deverá enviar toda a documentação no formato digital, conforme as especificações estabelecidas no Edital.

### Onde estudar?

As vagas do extensivo 2021 do Pré-Vestibular Social da Fundação Cecierj estão disponíveis em 37 locais de ensino, em todo o estado do Rio de Janeiro. O interessado encontra informações sobre dias, horários e locais na página “Onde estamos” no site <http://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/>.

### PVS

Criado em 2003, o Pré-Vestibular Social (PVS) é um curso preparatório para as provas de acesso às universidades. Atendendo, por ano, cerca de 7 mil alunos em todo o Rio de Janeiro, sendo totalmente gratuito, inclusive com oferta de material didático impresso para todos os alunos. Trata-se de uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Fundação Cecierj, e conta com o apoio da Secretaria de Estado de Educação.